



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 225	COL.: 01	DIA/MÊS: 18/05	ANO – 2015
-------------	----------	----------------	------------

Lei Nº 199/2015 Cuité de Mamanguape - PB, 18 de maio de 2015.

“ESTABELECE O REAJUSTE SALARIAL PARA O
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE
MAMANGUAPE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. – Fica reajustado o salário dos profissionais do magistério do Município de Cuité de Mamanguape na forma descrita na tabela anexada à presente lei, que passa a ser parte integrante do presente mandamento legal.

Art. 2º - Esta Lei atende ao disposto na Lei 11.738/08 Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Senhora Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2015.

Isaurina Santos Meireles de Brito
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 199/2015 Cuité de Mamanguape - PB, 18 de maio de 2015.

“ESTABELECE O REAJUSTE SALARIAL PARA O
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE
MAMANGUAPE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. – Fica reajustado o salário dos profissionais do magistério do Município de Cuité de Mamanguape na forma descrita na tabela anexada à presente lei, que passa a ser parte integrante do presente mandamento legal.

Art. 2º - Esta Lei atende ao disposto na Lei 11.738/08 Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Senhora Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2015.


Isaurina Santos Meireles de Brito
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 199/2015 Cuité de Mamanguape - PB, 18 de maio de 2015.

“ESTABELECE O REAJUSTE SALARIAL PARA O
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE
MAMANGUAPE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. – Fica reajustado o salário dos profissionais do magistério do Município de Cuité de Mamanguape na forma descrita na tabela anexada à presente lei, que passa a ser parte integrante do presente mandamento legal.

Art. 2º - Esta Lei atende ao disposto na Lei 11.738/08 Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Senhora Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2015.

Isaurina Santos Meireles de Brito
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 225	COL.: 01	DIA/MÊS: 18/05	ANO – 2015
-------------	----------	----------------	------------

Lei Nº 199/2015 Cuité de Mamanguape - PB, 18 de maio de 2015.

“ESTABELECE O REAJUSTE SALARIAL PARA O MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica reajustado o salário dos profissionais do magistério do Município de Cuité de Mamanguape na forma descrita na tabela anexada à presente lei, que passa a ser parte integrante do presente mandamento legal.

Art. 2º - Esta Lei atende ao disposto na Lei 11.738/08 Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Senhora Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2015.


Isaurina Santos Meireles de Brito
Prefeita Constitucional